



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Expediente n.º 007/2016

PROJETO DE LEI N.º 007/2016

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 0005 – Cidade Saudável

Ação 2383 – Manutenção dos Contratos de Gestão – FSPSCE

| Código Funcional-Programático | Próprio | Terceiros | Valor Total |
|-------------------------------|---------|---------------|---------------|
| 10.02.10.302.0005.2383 | 0,00 | 29.301.700,00 | 29.301.700,00 |

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 07/2016.

Esteio, 07 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o exercício de 2016, programa 0005 – Cidade Saudável, visando a manutenção dos contratos de gestão da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 08/01/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ